

## CONCORRÊNCIA Nº 10/2025 - PRESENCIAL

**Objeto:** Contratação de consultoria especializada para acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V).

**Referência:** Concorrência – Lei Federal 14.133/2021 e Resolução INEA 160/2018.

DATA: 17 de julho de 2025

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: [licitacoes@agevap.org.br](mailto:licitacoes@agevap.org.br)

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5

## Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO .....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	9
5. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
6. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
7. DA HABILITAÇÃO .....	14
8. DO PROCEDIMENTO .....	21
9. GARANTIAS.....	27
10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA .....	27
11. DO RECURSO.....	28
12. DO CONTRATO .....	29
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	29
14. DO PAGAMENTO .....	30
15. DAS SANÇÕES.....	31
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	35
17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
18. RELAÇÃO DE ANEXOS .....	38

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo MELHOR TECNICA E PREÇO conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.
- 1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacoes@agevap.org.br](mailto:licitacoes@agevap.org.br).

- 1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.
- 1.7. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, seus respectivos anexos.
- 1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

## **2. OBJETO**

- 2.1. A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de consultoria especializada para acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V), conforme ANEXO I deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.



3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

- 3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- 3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato



constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, conforme subitem 4.1, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

#### 4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta Técnica;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. O envelope “3” conterá a Documentação;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

## 5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 10/2025  
PROPOSTA TÉCNICA

5.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

5.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica.

## 6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 10/2025 - Presencial  
PROPOSTA PREÇO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

- 6.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 10/2025, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 6.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;

- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 499.893,48 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
- 6.2.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo** estimado que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.
- 6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Concorrência Nº. 10/2025, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 3. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Concorrência Nº. 10/2025 - Presencial  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

7.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.4. Regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não

possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

7.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

7.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador

ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

7.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

7.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

7.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.6.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

7.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

7.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

7.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

7.9.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

7.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

7.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

7.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

## 8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

- 8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas.
- 8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 8.1.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.
- 8.1.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;
- 8.1.9. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes
- 8.1.10. Após a análise das propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;

- 8.1.11. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;
- 8.1.12. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 8.1.13. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 8.1.14. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado a melhor proposta o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 8.1.15. Será realizada a habilitação da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do ato convocatório.
- 8.1.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 8.1.17. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 8.1.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.

- 8.1.19. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.
- 8.1.20. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis
- 8.1.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.1.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.
- 8.1.23. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da concorrência o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2. O Agente de contratação, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3. O Agente de contratação, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e Resolução INEA nº 160/2018, ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento



indicado neste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTAS DE PREÇOS e o de nº 03 contendo a DOCUMENTAÇÃO serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO.

8.6.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus

respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## 9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

## 11. DO RECURSO

- 11.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA 067/2022 - Resolução CBH-BG *Ad referendum* n° 153/2024 - PAAD 2025 Finalidade 1: GRH. Programa 1.11: Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica. Ação 1.11.3: Educação ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos. Detalhamento da Ação: Gerenciadora para acompanhar os projetos de educação ambiental, com foco em recursos hídricos, na Região Hidrográfica V.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n° 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as

retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços.

- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.



15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Ato Convocatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 16.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 16.4. A AEGVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

- 16.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 16.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 16.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail [encarregado.lgpd@agevap.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agevap.org.br).
- 16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AEGVAP.

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 17.2. Caso o Contrato de Gestão tenha a sua vigência encerrada, ou seja, rescindo, a presente contratação a que se refere o Edital será assumida pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, o INEA.
- 17.3. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 17.4. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.
- 17.5. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTAS DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 17.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 17.8. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
- 17.9. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.10. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

17.11. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

## **18. RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 19 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Assunto:** Contratação de consultoria especializada para acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V).

**Referência:** Resolução Comitê da Baía de Guanabara Nº 153, de 16 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro/RJ, na data da última assinatura



## APRESENTAÇÃO

Em 16 de dezembro de 2024, o Comitê de bacia da região hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG – aprovou o Programa Anual de Atividades e Desembolso para o ano de 2025 – PAAD 2025 - através da Resolução CBH-BG n° 153 de 2024.

O PAAD é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados no ano com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente.

Dentre as ações aprovadas na PAAD, está a de incentivo para a seleção pública para custear a execução de projetos de educação ambiental, com foco em recursos hídricos, na Região Hidrográfica V, para a qual foram destinados R\$ 1.200.000,00. Essa ação contempla o apoio para execução de dez projetos de Educação Ambiental, distribuídos nas regiões dos subcomitês que compõem a Região Hidrográfica V (RH-V).

Nesse sentido, o CBH-BG deliberou pela contratação de serviço de consultoria especializada com o objetivo de promover o acompanhamento da execução desses projetos, do ponto de vista técnico, gerencial e financeiro. Para atender esta demanda do Comitê, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP elaborou este Termo de Referência de modo a estabelecer diretrizes para a contratação da gerenciadora dos projetos de educação ambiental.



## SUMÁRIO

<b>1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG .....</b>	<b>4</b>
<b>2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....</b>	<b>6</b>
<b>3. OBJETO .....</b>	<b>10</b>
<b>4. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>10</b>
<b>5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>11</b>
<b>6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS .....</b>	<b>23</b>
<b>7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....</b>	<b>25</b>
<b>8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....</b>	<b>26</b>
<b>9. ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>27</b>
<b>10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO A – DIRETRIZES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA RH-V .....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO B – ESTRUTURA DE RELATÓRIO TÉCNICO .....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO C – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA .....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO D – ORÇAMENTO.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO E – CRONOGRAMA .....</b>	<b>45</b>



## **1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG**

As Regiões Hidrográficas são recortes espaciais adotados pelo Estado para facilitar o planejamento e a gestão dos recursos hídricos em território estadual. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI aprovou, através da Resolução nº 107 de 22 de maio de 2013, a nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro indicando a Região Hidrográfica V – RH-V como a Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, que corresponde a uma área de aproximadamente 4.800 km<sup>2</sup>. A Baía de Guanabara está inserida na RH-V, seu espelho d'água compreende cerca 380 km<sup>2</sup> e sua bacia hidrográfica cobre parcial ou completamente 17 municípios; incluindo totalmente: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis; e parcialmente: Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá foi instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015. O CBH-BG é um órgão colegiado que tem como objetivo principal promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos em sua área de atuação, a Região Hidrográfica V (RH-V) do Estado do Rio de Janeiro. A atuação do Comitê é subdividida em seis subcomitês que compreendem todo o território da RH-V: Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina, Subcomitê do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga, Subcomitê do Sistema Lagunar de Jacarepaguá, Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas, Subcomitê Trecho Leste, Subcomitê Trecho Oeste.

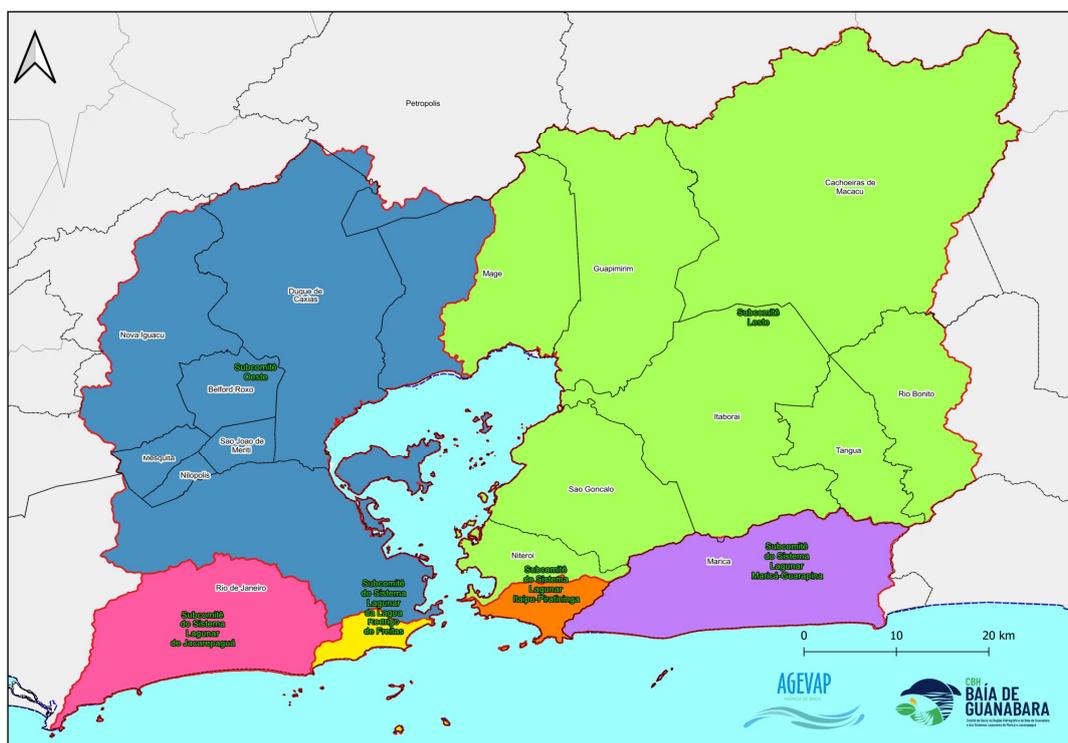
Atualmente, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá conta com uma plenária composta por 45 conselheiros, dentre titulares e suplentes, uma diretoria composta por 6 integrantes, grupos de trabalho e 6 câmaras técnicas (Câmara



Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL, Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização – CTEM, Câmara Técnica de Saneamento Ambiental – CTSAM, Câmara Técnica de Gerenciamento Costeiro – CTCOST e Câmara Técnica de Infraestrutura Verde – CTIV. Sua sede está localizada na Rua da Quitanda, 185, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.091-005.

A figura 1 apresenta as delimitações da RH-V e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá com suas respectivas subdivisões em subcomitês.

Figura 1: Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH - V com os municípios que a compõem, total ou parcialmente e os respectivos subcomitês.



Fonte: Site do CBH-BG / Mapas para Downloads <https://comitebaiadeguanabara.org.br/mapas/>

O CBH-BG possui como missão integrar os esforços do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, para soluções regionais de proteção,

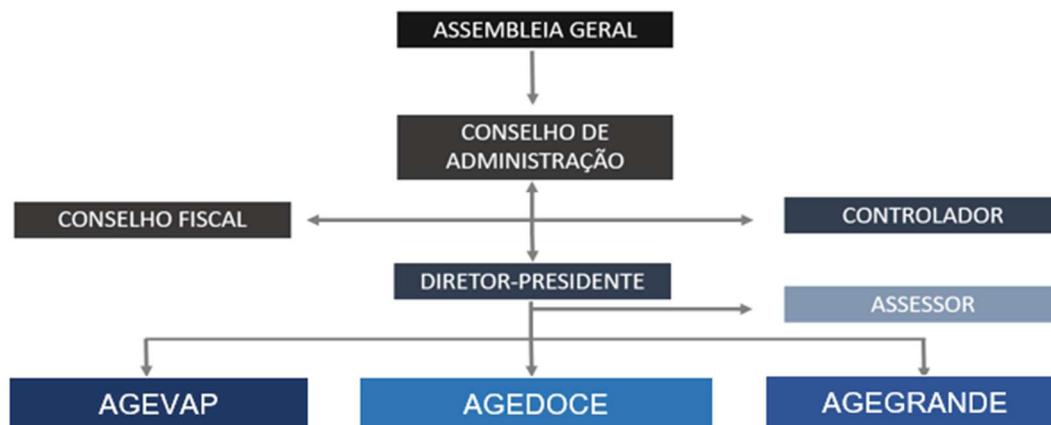
conservação e recuperação dos corpos de água, viabilizando o uso múltiplo e sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, bem como propor estudos e ações que visem reduzir a vulnerabilidade a eventos hidrológicos extremos.

## 2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 01 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 01 – Organograma AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) Filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 09 (nove) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 24 (vinte e quatro) comitês de bacias hidrográficas.

No Quadro 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 01 – Contratos de Gestão.

<b>Contrato de Gestão</b>	<b>Data da assinatura</b>	<b>Órgão Gestor</b>	<b>CBHs atendidos</b>	<b>Resolução Conselhos</b>	<b>Prazo de Delegação</b>
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Iha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025

<b>Contrato de Gestão</b>	<b>Data da assinatura</b>	<b>Órgão Gestor</b>	<b>CBHs atendidos</b>	<b>Resolução Conselhos</b>	<b>Prazo de Delegação</b>
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025



Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	27/03/2034

A Figura 02 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE.

Figura 02 – Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP/ AGEDOCE e AGEGRANDE.



Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 248 Mil (duzentos e quarenta e oito mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 726 (setecentos e vinte e seis) municípios, 13% do total no território brasileiro.

### **3. OBJETO**

Contratação de consultoria especializada para acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V).

### **4. JUSTIFICATIVA**

A implementação de projetos de Educação Ambiental (PEA) de forma consistente e integrada mostra-se bastante pertinente ao contexto de desafios ambientais da Região Hidrográfica V, tendo em vista que essas ações contemplam um conjunto de medidas mitigadoras de riscos e impactos ambientais, visando a melhoria da qualidade hídrica. Sendo assim, torna-se possível implementar ações integradas no tocante à gestão ambiental da bacia hidrográfica, com contribuição e participação ativa dos seus diversos atores

No intuito proporcionar a proteção, conservação e recuperação dos corpos de água, viabilizando o uso múltiplo e sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas na RH-V, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG) aprovou a aplicação de recursos financeiros para a execução de projetos de Educação Ambiental.

Uma vez que todos os projetos ocorrerão de forma simultânea por executores distintos, faz-se necessária a contratação de uma empresa gerenciadora com as incumbências de gerenciamento, fiscalização, inspeção, controle de qualidade e de acompanhamento da execução dos projetos de Educação Ambiental. Cabe ressaltar que o trabalho da gerenciadora contemplará todas as etapas de execução dos projetos, isto é, desde o planejamento para inicialização, a



execução em si e a finalização, com mensuração dos resultados alcançados.

Entende-se que o acompanhamento especializado da gerenciadora é imprescindível para garantir a eficácia da execução dos projetos de Educação Ambiental, uma vez que dentre suas atribuições está a de orientar as instituições executoras e propor ajustes ao longo do percurso.

Diante do exposto, com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental na área de atuação do CBH-BG, este, através de sua entidade delegatária, lança o presente ato convocatório, que destina recursos financeiros à contratação de consultoria especializada para acompanhamento dos Projetos de Educação Ambiental na RH-V.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1. Embasamento legal**

A Lei Federal nº 9.795, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, descreve que a eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Nacional de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios (Artigo 17, Capítulo III):

- I- Conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental;
- II- Prioridade dos órgãos integrantes do SISNAMA e do Sistema Nacional de Educação; e
- III- Economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.



Parágrafo único. Na eleição a que se refere o caput deste artigo, devem ser contemplados, de forma equitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões do País.

A Lei Estadual nº 3.325 de 17 de dezembro de 1999, dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o programa estadual de educação ambiental e complementa a lei federal nº 9.795/99 no âmbito do estado do rio de janeiro.

O Art. 24, da Lei Estadual nº 3.325 de 17 de dezembro de 1999, descreve que a seleção de planos, programas e projetos de educação ambiental a serem financiados com recursos públicos, deve ser feita de acordo com os seguintes critérios:

- I- Conformidade com os objetivos, princípios e diretrizes da política estadual de educação ambiental;
- II- Prioridade de alocação de recursos para iniciativas e ações dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Educação, do Sistema Estadual de Meio Ambiente e de organizações não-governamentais;
- III- Coerência do plano, programa ou projeto com as prioridades socioambientais estabelecidas pela Política Estadual de Educação Ambiental; e
- IV- Economicidade medida pela relação entre a magnitude dos recursos a serem aplicados e o retorno social e propiciado pelo plano, programa ou projeto proposto.

Parágrafo único – Na seleção a que se refere o "caput" deste artigo, devem ser contemplados, de forma equitativa, os programas, planos e projetos das diferentes regiões do estado.

## **5.2. Atividades a serem desenvolvidas**

As atividades descritas abaixo aplicam-se igualmente a cada uma das instituições CONTRATADAS para execução do respectivo projeto ou



respectivos projetos. Além da AGEVAP e da Gerenciadora, as atividades serão acompanhadas por um Grupo de Trabalho (GT Acompanhamento), instituído pela Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização (CTEM).

- Etapa 1 – Reunião de Alinhamento e Plano de Trabalho consolidado;
- Etapa 2 – Capacitação das equipes técnicas responsáveis pelos projetos aprovados;
- Etapa 3 – Acompanhamento e suporte na implantação e operacionalização dos projetos; e
- Etapa 4 – Elaboração de relatório final sobre os projetos executados.

#### **5.2.1. Etapa 1 – Reunião de alinhamento e plano de trabalho consolidado**

Será realizado o alinhamento de informações entre a Gerenciadora, a AGEVAP e o GT Acompanhamento, imediatamente a partir da assinatura do contrato.

Nesta reunião, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho preliminar, o qual deverá conter, minimamente: a identificação da metodologia de execução das atividades contratadas, o cronograma das principais ações (entrega de produtos, oficinas, reuniões de apresentação dos produtos, encontros técnicos), equipe técnica participante do projeto (permanente e temporária) e respectivo resumo de currículo. O fluxo das atividades planejadas e execução das etapas previstas neste Termo de Referência devem ser representados de forma diagramática (fluxograma).

Os participantes da reunião poderão fazer contribuições e adequações no Plano de Trabalho que deverão ser consolidadas em



sua versão final pela AGEVAP.

### **5.2.2. Etapa 2 – Capacitação das equipes técnicas responsáveis pelos projetos aprovados**

A Gerenciadora deverá capacitar as equipes técnicas responsáveis pela execução dos Projetos de Educação Ambiental na RH-V. Esta se dará através de curso que deverá ser ministrado com as especificações mínimas descritas a seguir:

- Ocorrerá remotamente (*on-line*), de modo que os módulos 1 e 2 terão duração de 8 horas, e o módulo 3, correspondendo a 4 horas por projeto;
- A organização, mobilização e realização das reuniões de capacitação são de inteira responsabilidade da Gerenciadora;
- Módulo 1 (4 horas): A Gerenciadora deverá apresentar os elementos para a execução dos projetos de Educação Ambiental, incluindo formatação, objetivos, público-alvo (quem são os beneficiários do projeto?), metodologia (como fazer?), equipe técnica, parcerias envolvidas, metas e atividades, propostas para avaliação do projeto desenvolvido, estratégias de sustentabilidade, referências bibliográficas etc.;
- Módulo 2 (4 horas): Correta utilização dos recursos repassados para o financiamento dos Projetos de Educação Ambiental, baseada na legislação relacionada (Lei Federal Nº 14133/2021, Lei Federal Nº 13019/2014, Resolução INEA Nº 160/2018, entre outras que forem entendidas como pertinentes), incluindo orientação para prestação de contas parcial e final dos recursos repassados;
- Módulo 3 (até 4 horas por projeto): Analisar e ajustar (se

necessário), individualmente com cada responsável, os projetos que serão executados, assim como os que já estiverem em andamento, de modo que estes atendam satisfatoriamente ao que foi estabelecido no respectivo edital de chamamento;

- Os Projetos de Educação Ambiental deverão se balizar nos elementos norteadores do item 5.1. – Embasamento Legal e do **Anexo A** – Diretrizes de Educação Ambiental (Resolução CBH-BG nº 138/2023), bem como, em outras que se fizerem necessárias ou correlatas à educação ambiental voltadas para os recursos hídricos; e
- O curso de capacitação deverá ser ministrado em até 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

### **5.2.3. Etapa 3 – Acompanhamento e suporte na implantação e operacionalização dos projetos**

A Gerenciadora deverá elaborar o planejamento das ações de suporte à implantação e operacionalização dos projetos aprovados, que será apresentado à AGEVAP para aprovação.

O planejamento deverá conter a forma de apoio aos responsáveis pelos projetos ao longo de sua execução, acompanhando, monitorando e avaliando os relatórios de progresso, assim como prestação de contas

A partir da avaliação dos relatórios de cada projeto elaborados por cada instituição executora, a Gerenciadora deverá emitir relatórios consolidados sobre o andamento destes, anexando também os relatórios individuais. Serão elaborados 4 (quatro) relatórios de



acompanhamento pelo responsável técnico de cada projeto.

Para elaboração de cada relatório de acompanhamento, a Gerenciadora deverá realizar visitas técnicas presenciais aos locais de desenvolvimentos dos projetos, para avaliar o seu andamento.

A avaliação deverá ser feita continuamente, ao longo do projeto, e é importante que contemple formas participativas de avaliação, extrapolando a equipe de realização do projeto, incluindo beneficiários, parceiros e outros envolvidos, estimulando a participação social. Alguns exemplos possíveis: autoavaliação, rodas de conversa, entrevistas, questionários, encaminhamentos (desdobramentos surgidos a partir do projeto), indícios de mudanças de hábito, entre outros.

O relatório deve descrever o andamento dos projetos, de acordo com o cronograma previsto, desembolso e prestação de contas apresentados. O detalhamento do relatório deverá conter indicadores que possam demonstrar sua real implantação e eficácia dos projetos no território.

#### **5.2.4. Etapa 4 – Elaborar documento sobre os projetos executados.**

Após a conclusão dos projetos, a Gerenciadora deverá elaborar um documento que contemple a metodologia utilizada, os atores envolvidos, os resultados obtidos, a sua efetividade e condições de replicabilidade do projeto para outras áreas na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara.

A exposição do conteúdo deverá traduzir a linguagem técnica, de forma a apresentar as informações de forma didática, considerando o público-alvo, respeitado o limite de até 10 páginas por projeto.



A composição do GT de Acompanhamento, indicado pela CTEM, será divulgada por meio de comunicado no *site* da AGEVAP. Vale ressaltar que o papel do GT é representar o CBH-BG nas etapas de execução dos projetos, através da análise e manifestação dos produtos acima mencionados.

O trâmite de análise dos produtos será o seguinte:

- A Gerenciadora deverá elaborar o respectivo produto de acordo com as diretrizes especificadas neste Termo de Referência (itens 5.1 e 5.2). O prazo de envio deve obedecer ao cronograma estabelecido no Plano de Trabalho (Produto 1).
- A AGEVAP irá avaliar o documento e realizar os apontamentos necessários (se houver). Posteriormente, deverá encaminhar, via *e-mail*, para os membros do GT de Acompanhamento, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de eventuais contribuições.
- O GT de Acompanhamento enviará suas contribuições para a AGEVAP, que encaminhará para a Gerenciadora a fim de realizar as correções e consolidar o documento. Caso o GT não faça apontamentos no prazo especificado, a AGEVAP considerará o documento aprovado, via parecer técnico e encaminhará para pagamento.

O GT Acompanhamento poderá fazer proposições formais ao longo das etapas da execução do objeto no sentido de contribuir para melhor andamento dos projetos de Educação Ambiental. As proposições serão avaliadas pela Gerenciadora e pela AGEVAP quanto a sua pertinência e possibilidade de atendimento.

### **5.3. Equipe técnica**

A empresa contratada deverá constituir uma equipe técnica capaz de atender ao escopo dos serviços requeridos, formando assim uma equipe permanente e de consultores (temporária).



A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT e a mesma constitui referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

A **equipe técnica permanente** deverá ser formada pelos seguintes profissionais:

- **01 (um) Coordenador Ambiental** – Profissional sênior, com formação mínima em nível superior completo em biologia, engenharia ambiental, gestão ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, pedagogia ou áreas correlatas; com tempo mínimo de formação acadêmica de 10 (dez) anos; com experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares para execução de projetos, planos, programas ou estudos nas áreas de educação ambiental com foco em recursos hídricos. O Coordenador Ambiental será o responsável técnico pelo planejamento de todas as atividades do processo, assim como pela qualidade dos produtos apresentados.

**Principais atividades:** Realizar a gestão dos projetos; elaborar e acompanhar o plano de trabalho e cronograma das atividades; articular metas, prazos e indicadores de desempenho ambiental e educativo; gerenciar a equipe técnica envolvida; apoiar o desenvolvimento de materiais didáticos e recursos pedagógicos; monitorar a execução das atividades nas comunidades, escolas ou instituições envolvidas; criar e aplicar instrumento de avaliação de impacto das ações de educação ambiental; elaborar relatórios técnicos gerenciais (parciais e finais); acompanhar a execução orçamentária do projeto e auxiliar os executores na prestação de contas.

- **01 (um) Especialista em Educação Ambiental** – Profissional, com formação mínima em nível superior completo em biologia, engenharia ambiental, gestão ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, pedagogia ou áreas correlatas; com tempo mínimo de formação acadêmica de 5 (cinco) anos; e com experiência em indicadores e matrizes de educação ambiental, organização e mobilização social.

**Principais atividades:** Auxiliar o desenvolvimento do conteúdo programático e metodologias para a implementação dos projetos de educação ambiental; apoiar o planejamento de atividades com base em diagnóstico socioambiental e perfil do público-alvo; contribuir com a sistematização e análise crítica dos impactos educacionais; acompanhar a execução dos projetos de educação ambiental e apontar melhorias e ajustes; elaborar relatórios pedagógicos e técnicos das atividades realizadas; contribuir com insumos para relatórios gerenciais, apresentações e prestações de contas; garantir a coerência entre os princípios da educação ambiental e a execução do projeto.

- **01 (um) Especialista em Gestão de Projetos** – Profissional, com formação mínima em nível superior completo em engenharia ambiental, gestão ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, biologia ou áreas correlatas; com tempo mínimo de formação acadêmica de 5 (cinco) anos; e com experiência em gestão de projetos ambientais ou de recursos hídricos.

**Principais atividades:** Auxiliar na definir do escopo do projeto, objetivos, metas e resultados esperados; avaliar o planejamento detalhado, incluindo cronograma, recursos necessários, orçamentos e alocação de pessoal apresentados no plano de trabalho de cada projeto; sugerir indicadores de desempenho para monitoramento da execução do projeto; identificar e mapear riscos e criar estratégias



de mitigação; acompanhar a execução orçamentária dos projetos; acompanhar a execução das atividades e avaliar os resultados em relação aos objetivos estabelecidos; gerenciar o sistema de monitoramento de indicadores e preparar relatórios técnicos sobre o andamento do projeto; garantir que todas as atividades e entregáveis atendam aos padrões de qualidade e conformidade previstos no contrato e na legislação; elaborar e apresentar relatórios periódicos, propondo ajustes para a execução dos projetos; auxiliar na prestação de contas e assegurar que as atividades não ultrapassem o orçamento aprovado e atendem às exigências da legislação.

- **01 (um) Especialista em Mobilização/Gestão de Recursos Hídricos** – Profissional, com formação mínima em nível superior completo em biologia, gestão ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, engenharia ambiental, hidrologia ou áreas correlatas; com tempo mínimo de formação acadêmica de 5 (cinco) anos; e com experiência em gestão de recursos hídricos e/ou funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica.

**Principais atividades:** Contribuir na realização dos diagnósticos socioambientais com foco na gestão dos recursos hídricos; atuar como facilitador de processos de mobilização de stakeholders; auxiliar na organização de oficinas, formações, rodas de conversa e todas as etapas de execução dos projetos; contribuir tecnicamente para a execução dos projetos de educação ambiental, sobretudo no que concerne à gestão e ao uso sustentável dos recursos hídricos; fazer a interlocução entre os executores dos projetos de educação ambiental, a comunidade diretamente envolvida e o subcomitê de bacia atuante naquele território.



A **equipe técnica temporária** deverá ser formada pelos seguintes profissionais:

- **01 (um) Especialista Administrativo** – Profissional, com formação mínima em nível superior completo em administração, secretariado ou áreas correlatas; com tempo mínimo de formação acadêmica de 5 (cinco) anos e com conhecimento em prestação de contas, acompanhamento de contratos e direito administrativo;

**Principais atividades:** Apoio geral à gestão administrativa dos projetos de educação ambiental; acompanhar o andamento de processos administrativos e prestar suporte à coordenação geral; emitir e conferir notas fiscais, recibos e relatórios financeiros; apoiar a elaboração de planilhas de prestação de contas e controle de recursos por rubrica; garantir que a documentação esteja de acordo com os requisitos do contratante e auditorias; organizar a logística de eventos, viagens e reuniões, incluindo passagens, hospedagens, transporte e alimentação; coletar e organizar dados administrativos e financeiros para os relatórios de acompanhamento e prestação de contas; apoiar a coordenação na montagem de relatórios gerenciais e técnicos, especialmente em aspectos financeiros e operacionais.

- **01 (um) Especialista em Direito Administrativo** – Profissional, com formação mínima em nível superior completo em direito; com tempo mínimo de formação acadêmica de 5 (cinco) anos; e com experiência em direito administrativo, licitações e contratos.

**Principais atividades:** Acompanhar a execução contratual, garantindo conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; orientar quanto aos limites legais de atuação da contratada; garantir que os processos de contratação de bens e serviços, pagamentos, prestação de contas e outras obrigações estejam de acordo com a

nova Lei de Licitações (14.133/2021); avaliar e mitigar riscos jurídicos relacionados à execução contratual, como atrasos, descumprimento de cláusulas, uso inadequado de recursos ou inadimplência de obrigações; orientar os executores dos projetos de educação ambiental quanto aos procedimentos legais para contratações, pagamentos, prestação de contas, arquivamento e publicidade dos atos; acompanhar juridicamente a preparação da prestação de contas.

- **01 (um) Especialista em Contabilidade** – Profissional, com formação mínima em nível superior completo em contabilidade; com tempo mínimo de formação acadêmica de 5 (cinco) anos; e com experiência em conhecimento de prestação de contas e acompanhamento de contratos.

**Principais atividades:** Realizar a análise integrada de contratos, aditivos, prestações de contas, notas fiscais e documentos contábeis sob a ótica da legislação fiscal e administrativa; acompanhar a elaboração e revisão das prestações de contas; identificar e corrigir falhas ou riscos relacionados à má aplicação de recursos ou inconformidades na documentação; Zelar pela transparência e rastreabilidade dos recursos públicos, conforme exigido por leis de acesso à informação e normas de controle externo.

- **01 (um) Auxiliar Administrativo** – Profissional, com formação mínima em nível superior completo em administração, ou áreas correlatas; com tempo mínimo de formação acadêmica de 2 (dois) anos e com conhecimento no pacote Office, digitalização e organização de documentos.

**Principais atividades:** Dar apoio às atividades do especialista administrativo; elaborar documentos de forma geral; apoiar na



realização dos eventos e etapas da execução dos projetos.

Tanto a equipe técnica permanente quanto a temporária deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades. Para a equipe permanente será exigida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência, a ser comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT). Todos os profissionais deverão ter registro no respectivo conselho de classe.

A indicação dos profissionais integrantes da equipe temporária poderá ser realizada de forma facultativa no momento da apresentação da proposta técnica, sendo, contudo, obrigatória sua formalização após a conclusão do procedimento licitatório e antes da celebração do contrato.

Quando da contratação, a empresa deverá apresentar à AGEVAP, os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais, para verificação do cumprimento das exigências.

Durante a execução do contrato, a AGEVAP poderá solicitar a alteração de profissional, desde que devidamente justificado, se julgar que não está atendendo ao escopo proposto neste Termo de Referência.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

### 6.1. Entregas

A Gerenciadora deverá entregar 4 (quatro) produtos, sendo o Produto 3 subdivido em quatro relatórios. Os produtos foram divididos por etapa e estão descritos no cronograma físico (**Anexo E**)

**Produto 1 – Plano de Trabalho Consolidado:** será apresentado no início dos serviços e deverá conter as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização dos cronogramas de entrega dos produtos. O Plano de Trabalho deverá ser entregue em até **30 dias** a partir da



assinatura do contrato e conter todas as definições, especialmente aquelas provindas da reunião inicial a ocorrer entre a equipe de fiscalização da contratante e a equipe da contratada, imediatamente após a assinatura do contrato.

**Produto 2 – Relatório da Capacitação:** deverá conter um descritivo das atividades desenvolvidas pela consultoria especializada para capacitar as equipes técnicas responsáveis pela execução dos projetos de educação ambiental na RH-V. O Produto 2 deverá ser entregue em até **60 dias** da assinatura do contrato.

**Produto 3 – Relatórios de acompanhamento:** contemplam quatro relatórios com a descrição do andamento dos Projetos de Educação Ambiental. Os prazos de entrega de cada relatório, a contar da data de assinatura do contrato, deverão ser:

- Relatório de acompanhamento 3.1: **120 dias**;
- Relatório de acompanhamento 3.2: **180 dias**;
- Relatório de acompanhamento 3.3: **240 dias**;
- Relatório de acompanhamento consolidado 3.4: **300 dias**.

**Produto 4 – Relatório final sobre os projetos executados:** deverá conter a descrição da metodologia utilizada, os atores envolvidos, os resultados obtidos, a sua efetividade e condições de replicabilidade do projeto para outras áreas na RH-V. O Produto 4 deverá ser entregue em até **360 dias** da assinatura do contrato. A versão final deste produto deverá ser apresentada para o Plenário do CBH-BG.

Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital. Os relatórios devem seguir o modelo do **Anexo B**.

## 6.2. Pagamento

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com os percentuais do cronograma de desembolso apresentado no **Anexo E**.

O pagamento de cada produto será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado ao atendimento das especificações apresentadas neste Termo de Referência. Após aprovação, será solicitada a emissão da nota fiscal que deverá ser enviada para fins de pagamento. Além da Nota Fiscal/Fatura, para a liberação de cada pagamento estará condicionada à apresentação da sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com: a Fazenda (Federal, Estadual e Municipal), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

Caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/Comitê da Baía de Guanabara, desde que de responsabilidade da Contratada.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência

## 8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de **R\$ 499.893,48 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**. O detalhamento orçamentário encontra-se no **Anexo D**.

O prazo para desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, o qual terá vigência de 14 (quatorze) meses para finalização contratual, conforme cronograma do **Anexo E**.

## 9. ACOMPANHAMENTO

Será designado um empregado da AGEVAP como gestor do contrato para acompanhamento dos serviços especificados neste Termo de Referência. Os produtos também serão avaliados oportunamente pelos membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento designado pelo Comitê da Baía de Guanabara.

## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA – Agência Nacional de Águas. **Encontros Formativos: Educação Ambiental, Capacitação e a Gestão das Águas**. Brasília, 2018, 84 p.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Ambiental**. Lei nº 9.795/99.

BRASIL. **Política Nacional de Recursos Hídricos**. Lei nº 9.433/97.

CARTA DA TERRA. **História**. Disponível em: < [Disponível em: < https://comitebaiadeguanabara.org.br/regiao-hidrografica/](https://comitebaiadeguanabara.org.br/regiao-hidrografica/)>. Acessado em: 15/07/2023.

CBH-BG – Comitê da Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. **Região Hidrográfica**. Disponível em: < <https://comitebaiadeguanabara.org.br/regiao-hidrografica/>>. Acessado em: 15/04/2023.

CBH-BG – Comitê da Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. **Plano de Recursos Hídricos (PRH-BG)**. Disponível em: < <https://comitebaiadeguanabara.org.br/plano-de-recursos-hidricos/>>. Acessado em: 10/07/2023.

CBH-BG – Comitê da Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. **Sobre o Comitê**. Disponível em: < <https://comitebaiadeguanabara.org.br/sobre-o-comite/>>. Acessado em: 25/04/2023.

CBH-BG – Comitê da Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. **Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação**. Disponível em: < <https://comitebaiadeguanabara.org.br/educacao-ambiental-mobilizacao-e-capacitacao/>>. Acessado em: 10/04/2023.

CBH-BG – Comitê da Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. **Atlas da Região Hidrográfica V: Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá**. Disponível em: < [https://comitebaiadeguanabara.org.br/wp-content/uploads/2022/09/Atlas\\_CBH-BG.pdf](https://comitebaiadeguanabara.org.br/wp-content/uploads/2022/09/Atlas_CBH-BG.pdf)>. Acessado em: 20/04/2023.

CONEMA. **Programa Estadual de Educação Ambiental do Rio de Janeiro**. Resolução CONEMA nº 82/2018.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Política Estadual de Educação Ambiental**. Lei nº 3.325/99.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Política Estadual de Recursos Hídricos**. Lei Estadual 3.239/99.

INEA – Instituto Estadual do Ambiente. **Programa Estadual de Educação Ambiental**. Disponível em: < <http://www.inea.rj.gov.br/publicacoes/programa-estadual-de-educacao-ambiental/programa-estadual-de-educacao-ambiental/>>. Acessado em: 10/04/2022.

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. **Caderno de indicadores de avaliação e monitoramento de políticas públicas de educação ambiental: processo de construção participativa e fichas metodológicas.** São José dos Campos, SP, 2011. 48p.

LAGO, A. A. C. **Conferências de desenvolvimento sustentável.** Brasília, DF, FUNAG, 2013. 202p.

MEC – Ministério de Educação. **Programa Nacional de Educação Ambiental.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao1.pdf>. Acessado em: 09/04/2023.

MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA.** 3. ed, Brasília, DF, 2005. 102p.

MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Documento descritivo contendo proposta de campanha sobre educação ambiental e mudanças climáticas, incluindo estratégia de execução.** Brasília, DF, 2010. 51p.

MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Política de águas e Educação Ambiental: processos dialógicos e formativos em planejamento e gestão de recursos hídricos.** Brasília, DF, 2011. 120p.

MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Educação e Cidadania Ambiental.** Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/educacaoambiental>. Acessado em: 02/05/2023.

Organização das Nações Unidas – ONU. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acessado em: 12/05/2023.

Rio de Janeiro/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Flávia Martins de Oliveira

**Especialista Administrativo**

(assinado eletronicamente)

Marcos Filgueiras Jorge

**Gerente de Contrato de Gestão**

## ANEXO A – DIRETRIZES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA RH-V



### RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 138, 20 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre as Diretrizes de Educação Ambiental da Região Hidrográfica V"

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), criado por meio do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que o inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, descreve que um dos princípios básicos da educação ambiental é a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

Considerando que o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, descreve que um dos princípios básicos da educação ambiental é a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

Considerando que o inciso II, do artigo 3º, da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, define que uma das diretrizes básicas para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos é a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País;

Considerando o inciso IV, do artigo 3º, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, usuários e sociedade civil organizada, visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

Considerando que o artigo 52º, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, retrata que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando que o artigo 53º, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, descreve que ao Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) caberá a coordenação das atividades dos agentes públicos e privados, relacionados aos recursos hídricos, e ambientais compatibilizando as metas e diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI), com as peculiaridades de sua área de atuação.

Considerando as orientações dos documentos que embasam as Políticas Públicas estruturantes de Educação Ambiental como o Programa Nacional de Educação Ambiental,

R. da Quitanda, 185 - sala 402 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20091-005  
Tel: (21) 97374-3674  
comite@cbhbaiaideguanabara.org.br  
www.comitebaiaideguanabara.org.br



o Programa Estadual de Educação Ambiental do Rio de Janeiro voltando, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, as Diretrizes para a Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental em Unidades de Conservação, a Instrução Normativa n. 2 do IBAMA, os Parâmetros e Diretrizes para a Educação Ambiental no contexto das Mudanças Climáticas causadas pela Ação Humana e o arcabouço teórico-metodológico da Educação Ambiental para o Saneamento.

Considerando as Orientações do Sistema Nacional de Recursos Hídricos para a Educação Ambiental, notadamente as Resoluções nº 5, 98 e 156 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os pressupostos dos Encontros Formativos Nacionais de Educação Ambiental e Gestão de Águas da Agência Nacional de Água.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Define Diretrizes de Educação Ambiental para a Região Hidrográfica V.

**Art. 2º** As Diretrizes de Educação Ambiental são:

- I. **Diretrizes de Participação:** ações de mobilização para as comunidades nos territórios de abrangência do comitê; ações de fortalecimento da presença das juventudes no comitê; articulação do comitê com redes e coletivos de educação ambiental; realização de fórum de educação ambiental; e ações de incidência do Comitê na criação, revisão e fortalecimento de políticas públicas de educação ambiental;
- II. **Diretrizes de Territorialidade:** perspectiva dos conflitos ambientais relacionados à água; ações de diagnóstico participativo; e oficinas em Escolas pautadas nas Sub Bacias Hidrográficas;
- III. **Diretrizes de Formação:** processos formativos em educação ambiental para as comunidades nos territórios de abrangência do comitê; e processo formativo em educação ambiental para integrantes do comitê;
- IV. **Diretrizes de Temas Transversais:** clima, saúde ambiental, juventudes, soberania e segurança alimentar;
- V. **Diretrizes de Educação Ambiental Consolidada no Comitê:** elaboração de Plano de Educação Ambiental; criação de observatórios de educação ambiental e águas em cada um dos 6 Subcomitês; criação de fórum permanente de diálogos sobre educação ambiental e águas envolvendo o comitê e os órgãos gestores de educação

R. da Quitanda, 185 - sala 402 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20091-005  
Tel: (21) 97374-3674  
comite@cbhbaiaadeguanabara.org.br  
www.comitebaiaadeguanabara.org.br





ambiental nos municípios; educação ambiental e comunicação interligadas; elaboração de matérias em mídias (exemplo: plataforma Tik Tok); formação permanente na CTEM; ações permanentes de educação ambiental para todos os integrantes da equipe da delegatária; efetividade da participação das juventudes no comitê, com espaço definido; alinhamento da educação ambiental com a implementação dos ODS, principalmente ODS 6; e o comitê deverá ter apoio de um profissional com saberes em educação ambiental para desempenho de suas ações;

- VI. **Diretrizes de Educação Ambiental Consolidada nos Territórios:** criação de projeto permanente com memórias das lutas pelas águas na RH-V; ações de criação de CEASA (Centros de Educação Ambiental e Águas) nos territórios; apoio à inserção da perspectiva da água nos PPPs (Projeto Político Pedagógico) nas escolas de ensino fundamental; maior amplitude e campanhas de educação ambiental permanentes; eventos em parceria com instituições integrantes do comitê; e alinhamento da educação ambiental com a implementação dos ODS, principalmente o ODS 6 – Água potável e saneamento.

**Art. 3º** As Diretrizes de Educação Ambiental vão ao encontro aos eixos norteadores da educação ambiental prevista nos Documentos estruturantes do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá e do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de outubro de 2023.



**ADRIANA BOCAIUVA**

Presidente do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá

R. da Quitanda, 185 - sala 402 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20091-005  
Tel: (21) 97374-3674  
comite@cbhbaiadeguanabara.org.br  
www.comitebaiadeguanabara.org.br



## **ANEXO B – ESTRUTURA DE RELATÓRIO TÉCNICO**

Conforme a ABNT NBR nº 10719/2011, a empresa contratada deverá seguir a seguinte estrutura:

**Capa:** é proteção externa do documento sobre a qual se imprimem as informações indispensáveis à sua identificação, composta pelo nome e endereço da instituição responsável, número do documento, ISSN (se houver), título e subtítulo (se houver), e classificação de segurança (se houver);

**Folha de Rosto – Anverso:** folha que contém os elementos essenciais à identificação do documento, composta por nome do órgão ou entidade responsável que solicitou ou gerou o documento; título do projeto, programa ou plano; subtítulo; número do volume; código de identificação; classificação de segurança; nome do autor ou autor-entidade; e local e ano;

**Folha de Rosto – Verso:** folha que contém os elementos essenciais à identificação do documento, composta pela equipe técnica, título e a qualificação ou a função do autor, e dados internacionais de catalogação-na-publicação;

**Lista de Ilustrações:** é a ordem de ilustrações apresentada no documento, com seu nome específico e número da página ou folha;

**Lista de Tabelas:** é a ordem de tabelas apresentada no documento, com seu nome específico e número da página ou folha;

**Lista Abreviaturas e Siglas:** é a relação alfabética das abreviaturas e siglas utilizadas no documento;

**Sumário:** é a enumeração das divisões, seções e outras partes de um documento, na mesma ordem e grafia em que a matéria nele se sucede (ABNT NBR 6027);

**Introdução:** apresenta os objetivos do documento e as razões de sua elaboração;



**Desenvolvimento:** detalha a pesquisa ou estudo realizado e as considerações finais;

**Considerações Finais:** é a recapitulação sintética dos resultados e da discussão do estudo ou da pesquisa;

**Referências:** é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual (ABNT NBR 6023);

**Apêndices:** texto ou documento elaborado pelo autor, a fim de complementar sua argumentação, sem prejuízo de sua unidade nuclear; e

**Anexos:** texto ou documento não elaborado pelo autor, que serve de fundamentação, comprovação e ilustração.

## ANEXO C – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

### 1. Informações Gerais

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas pela AGEVAP de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

**Quesito A:** Experiência da Empresa Proponente (0 – 10 pontos);

**Quesito B:** Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 50 pontos); e

**Quesito C:** Metodologia e Plano de Trabalho (0 – 40 pontos).

A **Nota da Proposta Técnica (NPT)** será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

**NPT = Quesito A + Quesito B + Quesito C**

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 40 (quarenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos quesitos ou em algum item que compõe o quesito.

### 2. Quesito A – Experiência da Empresa Proponente

- a) A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedidos por conselho de classe pertinente, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório em complexidade equivalente ou superior e/ou serviços de projeto



relacionados com a conservação e uso sustentável dos recursos naturais. A CAT deve ser conferida à empresa proponente (pessoa jurídica).

- b) Nos casos em que os Conselhos de Classe emitam a CAT apenas para pessoas físicas, a documentação poderá ser apresentada em nome do responsável técnico, desde que comprovado seu vínculo com a pessoa jurídica da licitante. Além disso, o CAT deve estar em conformidade com as exigências do edital para a devida comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa interessada no certame.
- c) Todos os atestados apresentados no **Quesito A – Experiência da Empresa Proponente** deverão estar devidamente autenticados por cartório competente, caso contrário, os documentos serão desconsiderados;
- d) Os ACTs assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem *link* ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.
- e) Só serão aceitos atestados de objetos concluídos;
- f) Serão computados até o máximo de 10 (dez) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 5 (cinco) pontos por atestado;
- g) É possível que um único ACT contemple mais de um projeto, obtendo assim a pontuação correspondente. Todavia, deve-se estar claro e distintamente expresso no ACT os seguintes dados: 1) a descrição dos serviços realizados; 2) o período em que os serviços foram prestados, 3) o valor e escopo de cada projeto; 4) A qualificação técnica exigida para cada um e 5) referência aos produtos entregues. A proponente deve indicar que se tratam de objetos distintos, sob pena de que o ACT seja considerado uma única vez na pontuação. Subprojetos não serão considerados como objetos distintos
- h) Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados, não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados, os atestados que

ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados (Tabela 2).

Tabela 2 – Descrição do Atestado de Pontuação (Quesito A).

Quesito A			
Objeto do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima	Total da Pontuação
Comprovação de experiência em acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental, com foco em recursos hídricos.	5	10	10
<b>Pontuação do Quesito A</b>			<b>10</b>

Fonte – AGEVAP, 2025.

### 3. Quesito B – Experiência da Equipe Técnica Permanente

- a) A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório;
- b) Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados, não serão aceitos atestados além da quantidade solicitada, os atestados que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados;
- c) Para fins de pontuação dos profissionais serão considerados os critérios definidos na tabela 3.

Tabela 3 – Descrição dos Critérios de Pontuação dos Profissionais (Quesito B).

Quesito B				
	Profissional	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Total da Pontuação
<b>Equipe Técnica Permanente</b>				
	<b>Coordenador Ambiental:</b> -01 (um) Profissional sênior, com formação acadêmica em nível superior completo em biologia, engenharia ambiental gestão			

<b>B1</b>	<p>ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, pedagogia ou áreas correlatas, <b>no mínimo há 10 (dez) anos</b>;</p> <p>-Experiência comprovada <b>por até 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica</b> de atividades de coordenação de equipes multidisciplinares para acompanhamento de execução de projetos, planos, programas ou estudos nas áreas de educação ambiental com foco em recursos hídricos;</p> <p><b>-10 (dez) pontos por Atestados de Capacidade Técnica</b> das atividades descritas acima – pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.</p>	10	20	<b>20</b>
<b>B2</b>	<p><b>Especialista em Educação Ambiental:</b></p> <p>-01 (um) Especialista em Educação Ambiental, com formação acadêmica em nível superior completo em biologia, gestão ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, pedagogia ou áreas correlatas, <b>no mínimo há 5 (cinco) anos</b>;</p> <p>-Experiência comprovada <b>por até 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica</b> em execução de projetos, planos, programas ou estudos nas áreas de educação ambiental com foco em recursos hídricos;</p> <p><b>-05 (cinco) pontos por Atestado de Capacidade Técnica</b> – pontuando no máximo 10 (dez) pontos.</p>	5	10	<b>10</b>
<b>B3</b>	<p><b>Especialista em Gestão de Projetos:</b></p> <p>-01 (um) Especialista em Gestão de Projetos, com formação mínima em nível superior completo em engenharia ambiental, gestão ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, biologia ou áreas correlatas; <b>no mínimo 5 (cinco) anos</b>;</p> <p>- Experiência comprovada <b>por até 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica</b> em gestão de projetos ambientais e/ou de recursos hídricos.</p> <p><b>-5 (cinco) pontos por Atestado de Capacidade Técnica</b> – pontuando no máximo 10 (dez) pontos.</p>	5	10	<b>10</b>
	<p><b>Especialista em Mobilização/Gestão de Recursos Hídricos:</b></p>			

<b>B4</b>	-01 (um) Especialista em Mobilização/Gestão de Recursos Hídricos, com formação acadêmica em nível superior completo em biologia, gestão ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, engenharia ambiental, hidrologia ou áreas correlatas, <b>no mínimo há 5 (cinco) anos.</b> - Experiência comprovada <b>por até 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica</b> em gestão/mobilização de recursos hídricos e/ou funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica.. <b>-5 (cinco) pontos por Atestado de Capacidade Técnica</b> – pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	5	10	<b>10</b>
<b>Equipe Técnica Temporária</b>				
<b>B5</b>	<b>Especialista Administrativo:</b> -01 (um) Especialista Administrativo, com formação acadêmica em nível superior completo em administração, ou áreas correlatas, <b>no mínimo há 05 (cinco) anos.</b>	-	-	-
<b>B6</b>	<b>Especialista em Direito Administrativo:</b> -01 (um) Especialista em Direito Administrativo, com formação acadêmica em nível superior completo em direito, <b>no mínimo há 05 (cinco) anos;</b>	-	-	-
<b>B7</b>	<b>Especialista em Contabilidade:</b> -01 (um) Especialista em Contabilidade, com formação acadêmica em nível superior completo em contabilidade, <b>no mínimo há 05 (cinco) anos;</b>	-	-	-
<b>B8</b>	<b>Auxiliar Administrativo:</b> -01 (um) Especialista Administrativo, com formação acadêmica em nível superior completo em administração, ou áreas correlatas, <b>no mínimo há 02 (dois) anos;</b>	-	-	-
<b>Pontuação do Quesito B</b>				<b>50</b>

Fonte – AGEVAP, 2025.

#### 4. Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho:

- O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência;
- A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles;
- Na tabela 4 a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios (Metodologia e o Plano de Trabalho);

Tabela 4 – Descrição da Pontuação de Cada Subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho).

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos Máximos
<b>C</b>	<b>Proposta Técnica</b>	<b>C</b>
C1	Metodologia	10
C2	Plano de Trabalho	30
<b>Total</b>		<b>40</b>

Fonte – AGEVAP, 2025.

- Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado na tabela 5 a seguir; e

Tabela 5 – Descrição dos Subcritérios de Pontuação.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos Máximos	Limites de Páginas
C1 – Metodologia	Diretrizes e estratégias metodológicas, para a execução do objeto da contratação.	10	3
C2 – Plano de Trabalho	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe.	30	5

Fonte – AGEVAP, 2025.

- A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela 6).

Tabela 6 – Descrição dos Conceitos e Pontuações.



Item	Conceito	% do Item
a)	<b>Não abordado ou indevidamente abordado:</b> Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	0
b)	<b>Insuficiente:</b> Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	1 a 30
c)	<b>Regular:</b> Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	31 a 70
d)	<b>Bom:</b> Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	71 a 85
e)	<b>Excelente</b>	85 a 100

Fonte – AGEVAP, 2025.

## 5. Organização da Apresentação da Proposta Técnica

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita na tabela 7, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Tabela 7 – Organização da Apresentação da Proposta Técnica.

Quesito	Conteúdo
<b>A</b>	<b>Experiência da Empresa Proponente</b>
<b>B</b>	<b>Experiência da Equipe Técnica Permanente</b>
<b>B.1</b>	<b>Coordenador Técnico e Responsável Técnico:</b> Declaração de concordância com a indicação, atestados, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
<b>B.2</b>	<b>Especialista em Educação Ambiental:</b> Declaração de concordância com a indicação, atestado, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
<b>B.3</b>	<b>Especialista em Gestão de Projetos:</b> Declaração de concordância com a indicação, atestado, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.

<b>B.4</b>	<b>Especialista em Mobilização/Gestão de Recursos Hídricos:</b> Declaração de concordância com a indicação, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
<b>B.5</b>	<b>Especialista Administrativo:</b> Declaração de concordância com a indicação, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
<b>B.6</b>	<b>Especialista em Direito Administrativo:</b> Declaração de concordância com a indicação, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
<b>B.7</b>	<b>Especialista em Contabilidade:</b> Declaração de concordância com a indicação, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
<b>B.8</b>	<b>Auxiliar Administrativo:</b> Declaração de concordância com a indicação, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
<b>C</b>	<b>Proposta Técnica</b>
<b>C.1</b>	<b>Metodologia</b>
<b>C.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>

Fonte – AGEVAP, 2025.

## 6. Nota da Proposta Técnica

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtidos pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PT<sub>A</sub> = Pontuação técnica total avaliada

PT<sub>0</sub> = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes



## ANEXO D – ORÇAMENTO



Contratação de consultoria especializada para acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá

Planilha orçamentária

Consolidado

Item	Especificação	Fonte (1)	Cód.	Data base	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant. Total	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
<b>1</b>	<b>Equipe técnica</b>								<b>470.937,74</b>	<b>94,21%</b>
	<i>Permanente</i>									
1.1	Coordenador Ambiental	DNIT	P8044	fev/25	111,90	hora	525,00	58.747,50	148.631,18	29,73%
1.2	Engenheiro ambiental sênior	DNIT	P8059	fev/25	84,97	hora	430,00	36.537,10	92.438,87	18,49%
1.3	Engenheiro de projetos pleno	DNIT	P8066	fev/25	79,89	hora	380,00	30.358,20	76.806,24	15,36%
1.4	Engenheiro ambiental pleno	DNIT	P8058	fev/25	84,97	hora	380,00	32.288,60	81.690,17	16,34%
	<i>Temporária</i>									
1.5	Administrador sênior	DNIT	P8175	fev/25	50,89	hora	368,00	18.727,52	32.585,88	6,52%
1.6	Advogado pleno	DNIT	P8002	fev/25	39,78	hora	287,00	11.416,86	19.865,34	3,97%
1.7	Contador pleno	DNIT	P8041	fev/25	34,09	hora	245,00	8.352,05	14.532,57	2,91%
1.8	Auxiliar Administrativo	DNIT	P8026	fev/25	11,62	hora	217,00	2.521,54	4.387,49	0,88%
<b>2</b>	<b>Despesas diretas</b>									<b>5,79%</b>
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	out/24	35,48	hora	120,00	4.257,60	5.407,16	1,08%
2.2	Combustível (Gasolina Comum)	ANP	-	mar/25	6,38	litro	408,00	2.603,04	3.306,27	0,66%
2.3	Refeições	NORMA INTERNA Nº 1634/2021/AGEVAP	-	set/23	0,00	unidade	46,00	0,00	0,00	0,00%
2.4	Diárias	NORMA INTERNA Nº 3015/2024/AGEVAP	-	fev/24	335,00	unidade	40,00	13.400,00	17.018,00	3,40%
2.5	Impressão de Desenhos A0 - Preto e Branco	Cotação de Mercado	-	fev/25	12,50	unidade	5,00	62,50	79,38	0,02%
2.6	Impressão de Desenhos A0 - Colorido	Cotação de Mercado	-	fev/25	15,50	unidade	5,00	77,50	98,43	0,02%
2.7	Impressão de Desenhos A3 - Preto e Branco	Cotação de Mercado	-	fev/25	6,00	unidade	5,00	30,00	38,10	0,01%
2.8	Impressão de Desenhos A3 - Colorido	Cotação de Mercado	-	fev/25	7,50	unidade	5,00	37,50	47,63	0,01%
2.9	Cópia Reprográfica - A4 - Preto e Branco	Cotação de Mercado	-	fev/25	0,65	unidade	50,00	32,50	41,28	0,01%
2.10	Cópia Reprográfica - A4 - Colorido	Cotação de Mercado	-	fev/25	4,20	unidade	50,00	210,00	266,70	0,05%
2.11	Cópia Reprográfica - A0 - Preto e Branco	Cotação de Mercado	-	fev/25	15,00	unidade	5,00	75,00	95,25	0,02%
2.12	Cópia Reprográfica - A0 - Colorido	Cotação de Mercado	-	fev/25	20,00	unidade	5,00	100,00	127,00	0,03%
2.13	Encadernações até 100 folhas	Cotação de Mercado	-	fev/25	13,50	unidade	1,00	13,50	17,15	0,00%
2.14	Anotação de Responsabilidade Técnica	CREA/RJ	ART	fev/25	271,47	unidade	7,00	1.900,29	2.413,39	0,48%
<b>Valor total (R\$)</b>									<b>499.893,48</b>	<b>100,00%</b>





## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA nº. XX/2025**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL./FAX:**

**E-mail:**

**OBJETO:** Contratação de consultoria especializada para acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V).

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

AGEVAP Contratação de consultoria especializada para acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Planilha orçamentária Consolidado

Item	Especificação	Fonte (1)	Cód.	Data base	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant. Total	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
<b>1</b>	<b>Equipe técnica</b>								<b>470.937,74</b>	<b>94,21%</b>
	<b>Permanente</b>									
1.1	Coordenador Ambiental	DNIT	P8044	fev/25	111,90	hora	525,00	58.747,50	148.631,18	29,73%
1.2	Engenheiro ambiental sênior	DNIT	P8059	fev/25	84,97	hora	430,00	36.537,10	92.438,87	18,49%
1.3	Engenheiro de projetos pleno	DNIT	P8066	fev/25	79,89	hora	380,00	30.358,20	76.806,24	15,36%
1.4	Engenheiro ambiental pleno	DNIT	P8058	fev/25	84,97	hora	380,00	32.288,60	81.690,17	16,34%
	<b>Temporária</b>									
1.5	Administrador sênior	DNIT	P8175	fev/25	50,89	hora	368,00	18.727,52	32.585,88	6,52%
1.6	Advogado pleno	DNIT	P8002	fev/25	39,78	hora	287,00	11.416,86	19.865,34	3,97%
1.7	Contador pleno	DNIT	P8041	fev/25	34,09	hora	245,00	8.352,05	14.532,57	2,91%
1.8	Auxiliar Administrativo	DNIT	P8026	fev/25	11,62	hora	217,00	2.521,54	4.387,49	0,88%
<b>2</b>	<b>Despesas diretas</b>									<b>5,79%</b>
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	out/24	35,48	hora	120,00	4.257,60	5.407,16	1,08%
2.2	Combustível (Gasolina Comum)	ANP	-	mar/25	6,38	litro	408,00	2.603,04	3.306,27	0,66%
2.3	Refeições	NORMA INTERNA Nº 1634/2021/AGEVAP	-	set/23	0,00	unidade	46,00	0,00	0,00	0,00%
2.4	Diárias	NORMA INTERNA Nº 3015/2024/AGEVAP	-	fev/24	335,00	unidade	40,00	13.400,00	17.018,00	3,40%
2.5	Impressão de Desenhos A0 - Preto e Branco	Cotação de Mercado	-	fev/25	12,50	unidade	5,00	62,50	79,38	0,02%
2.6	Impressão de Desenhos A0 - Colorido	Cotação de Mercado	-	fev/25	15,50	unidade	5,00	77,50	98,43	0,02%
2.7	Impressão de Desenhos A3 - Preto e Branco	Cotação de Mercado	-	fev/25	6,00	unidade	5,00	30,00	38,10	0,01%
2.8	Impressão de Desenhos A3 - Colorido	Cotação de Mercado	-	fev/25	7,50	unidade	5,00	37,50	47,63	0,01%
2.9	Cópia Reprográfica - A4 - Preto e Branco	Cotação de Mercado	-	fev/25	0,65	unidade	50,00	32,50	41,28	0,01%
2.10	Cópia Reprográfica - A4 - Colorido	Cotação de Mercado	-	fev/25	4,20	unidade	50,00	210,00	266,70	0,05%
2.11	Cópia Reprográfica - A0 - Preto e Branco	Cotação de Mercado	-	fev/25	15,00	unidade	5,00	75,00	95,25	0,02%
2.12	Cópia Reprográfica - A0 - Colorido	Cotação de Mercado	-	fev/25	20,00	unidade	5,00	100,00	127,00	0,03%
2.13	Encadernações até 100 folhas	Cotação de Mercado	-	fev/25	13,50	unidade	1,00	13,50	17,15	0,00%
2.14	Anotação de Responsabilidade Técnica	CREA/RJ	ART	fev/25	271,47	unidade	7,00	1.900,29	2.413,39	0,48%
<b>Valor total (R\$)</b>									<b>499.893,48</b>	<b>100,00%</b>

AGEVAP Contratação de consultoria especializada para acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RHA).

Detalhamento do Fator K

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/GIR/DAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESB	Encargos sociais sobre RP&	20,00%
DRDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,20%
L	Lucro	8,76%
DPL	Despesas fiscais legais - (PIB+COFINS+ISS) / (1+PIB+COFINS+ISS)	19,60%
PIB		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		2,00%
K1	Equipe técnica permanente	$(1+ES+DRDF)(1+L)(1+DPL)$
K2	Equipe técnica temporária	$(1+ESB+DRDF)(1+L)(1+DPL)$
K4	Despesas diretas	$(1+L)(1+DPL)$

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

### DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
CONCORRÊNCIA N.º. XX/2025**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º  
\_\_\_\_\_ na CONCORRÊNCIA de número 0X/2024 da AGEVAP, a  
quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,  
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,  
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim  
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante  
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI  
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS  
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso  
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e  
por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro  
lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante  
denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de  
prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, no Instrumento  
convocatório nº **XXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei  
Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-  
se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas  
cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma de seu **ANEXO XX –  
Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da  
assinatura do contrato, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do  
contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.
- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada  
ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os  
preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida  
a negociação com o **CONTRATADO**.
- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação

contratual.

**2.1.3.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - Termo** de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**5.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**5.2.** A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**6.1.** Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15.** quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade

administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a

entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
  - II. A Fazenda Estadual;
  - III. A Fazenda Municipal;
  - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - V. A Justiça do Trabalho (CNDT).
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXX**
  - II. O número do Contrato a ser firmado;
  - III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXX**.
  - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
  - V. O respectivo valor bruto;
  - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não

poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

**11.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

**13.1.1.** advertência;

**13.1.2.** multa administrativa;

**13.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

**13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

**13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.

**13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:

**13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do

- contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- 13.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 13.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 13.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 13.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
  - 13.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

- 13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

- 14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e

na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

**19.2.** A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

**19.3.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

**19.3.1.** O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

## ANEXO VIII – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

### 1. Informações Gerais

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas pela AGEVAP de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

**Quesito A:** Experiência da Empresa Proponente (0 – 10 pontos).

**Quesito B:** Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 50 pontos); e

**Quesito C:** Metodologia e Plano de Trabalho (0 – 40 pontos).

A **Nota da Proposta Técnica (NPT)** será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$\text{NPT} = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 40 (quarenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos quesitos ou em algum item que compõe o quesito.

### 2. Quesito A – Experiência da Empresa Proponente

- a) A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedidos por conselho de classe pertinente, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório em complexidade equivalente

ou superior e/ou serviços de projeto relacionados com a conservação e uso sustentável dos recursos naturais. A CAT deve ser conferida à empresa proponente (pessoa jurídica).

- b)** Nos casos em que os Conselhos de Classe emitam a CAT apenas para pessoas físicas, a documentação poderá ser apresentada em nome do responsável técnico, desde que comprovado seu vínculo com a pessoa jurídica da licitante. Além disso, o CAT deve estar em conformidade com as exigências do edital para a devida comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa interessada no certame.
- c)** Todos os atestados apresentados no Quesito A – Experiência da Empresa Proponente deverão estar devidamente autenticados por cartório competente, caso contrário, os documentos serão desconsiderados;
- d)** Os ACTs assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.
- e)** Só serão aceitos atestados de objetos concluídos;
- f)** Serão computados até o máximo de 10 (dez) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 5 (cinco) pontos por atestado;
- g)** É possível que um único ACT contemple mais de um projeto, obtendo assim a pontuação correspondente. Todavia, deve-se estar claro e distintamente expresso no ACT os seguintes dados: 1) a descrição dos serviços realizados; 2) o período em que os serviços foram prestados, 3) o valor e escopo de cada projeto; 4) A qualificação técnica exigida para cada um e 5) referência aos produtos entregues. A proponente deve indicar que se tratam de objetos distintos, sob pena de que o ACT seja considerado uma única vez na pontuação. Subprojetos não serão considerados como objetos distintos;
- h)** Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados, não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados, os atestados que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados (Tabela 2).

Tabela 2 – Descrição do Atestado de Pontuação (Quesito A).

Quesito A			
Objeto do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima	Total da Pontuação
Comprovação de experiência em acompanhamento de Projetos de Educação Ambiental, com foco em recursos hídricos.	5	10	10
<b>Pontuação do Quesito A</b>			<b>10</b>

Fonte – AGEVAP, 2025.

### 3. Quesito B – Experiência da Equipe Técnica Permanente

- a) A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório;
- b) Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados, não serão aceitos atestados além da quantidade solicitada, os atestados que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados;
- c) Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos na tabela 3.

Tabela 3 – Descrição dos Critérios de Pontuação dos Profissionais (Quesito B).

Quesito B				
	Profissional	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Total da Pontuação
<b>Equipe Técnica Permanente</b>				
	<b>Coordenador Ambiental:</b> -01 (um) Profissional sênior, com formação acadêmica em nível superior completo em biologia, engenharia ambiental gestão			

B1	<p>ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, pedagogia ou áreas correlatas, <b>no mínimo há 10 (dez) anos;</b>  <b>-Experiência comprovada por até 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica</b> de atividades de coordenação de equipes multidisciplinares para acompanhamento de execução de projetos, planos, programas ou estudos nas áreas de educação ambiental com foco em recursos hídricos;  <b>-10 (dez) pontos por Atestados de Capacidade Técnica</b> das atividades descritas acima – pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.</p>	10	20	20
B2	<p><b>Especialista em Educação Ambiental:</b>  -01 (um) Especialista em Educação Ambiental, com formação acadêmica em nível superior completo em biologia, gestão ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, pedagogia ou áreas correlatas, <b>no mínimo há 5 (cinco) anos;</b>  <b>-Experiência comprovada por até 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica</b> em execução de projetos, planos, programas ou estudos nas áreas de educação ambiental com foco em recursos hídricos;  <b>-05 (cinco) pontos por Atestado de Capacidade Técnica</b> – pontuando no máximo 10 (dez) pontos.</p>	5	10	10
B3	<p><b>Especialista em Gestão de Projetos:</b>  -01 (um) Especialista em Gestão de Projetos, com formação mínima em nível superior completo em engenharia ambiental, gestão ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, biologia ou áreas correlatas; <b>no mínimo 5 (cinco) anos;</b>  - Experiência comprovada <b>por até 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica</b> em gestão de projetos ambientais e/ou de recursos hídricos.  <b>-5 (cinco) pontos por Atestado de Capacidade Técnica</b> – pontuando no máximo 10 (dez) pontos.</p>	5	10	10
	<p><b>Especialista em Mobilização/Gestão de Recursos Hídricos:</b></p>			

<b>B4</b>	<p>-01 (um) Especialista em Mobilização/Gestão de Recursos Hídricos, com formação acadêmica em nível superior completo em biologia, gestão ambiental e/ou gestão de recursos hídricos, engenharia ambiental, hidrologia ou áreas correlatas, <b>no mínimo há 5 (cinco) anos.</b></p> <p>- Experiência comprovada por <b>até 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica</b> em gestão/mobilização de recursos hídricos e/ou funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica..</p> <p><b>-5 (cinco) pontos por Atestado de Capacidade Técnica</b> – pontuando no máximo 10 (dez) pontos.</p>	5	10	<b>10</b>
<b>Equipe Técnica Temporária</b>				
<b>B5</b>	<p><b>Especialista Administrativo:</b></p> <p>-01 (um) Especialista Administrativo, com formação acadêmica em nível superior completo em administração, ou áreas correlatas, <b>no mínimo há 05 (cinco) anos.</b></p>	-	-	-
<b>B6</b>	<p><b>Especialista em Direito Administrativo:</b></p> <p>-01 (um) Especialista em Direito Administrativo, com formação acadêmica em nível superior completo em direito, <b>no mínimo há 05 (cinco) anos;</b></p>	-	-	-
<b>B7</b>	<p><b>Especialista em Contabilidade:</b></p> <p>-01 (um) Especialista em Contabilidade, com formação acadêmica em nível superior completo em contabilidade, <b>no mínimo há 05 (cinco) anos;</b></p>	-	-	-
<b>B8</b>	<p><b>Auxiliar Administrativo:</b></p> <p>-01 (um) Especialista Administrativo, com formação acadêmica em nível superior completo em administração, ou áreas correlatas, <b>no mínimo há 02 (dois) anos;</b></p>	-	-	-
<b>Pontuação do Quesito B</b>				<b>50</b>

Fonte – AGEVAP, 2025.

#### 4. Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho:

- O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência;
- A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles;
- Na tabela 4 a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios (Metodologia e o Plano de Trabalho).

**Tabela 4 – Descrição da Pontuação de Cada Subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho).**

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos Máximos
<b>C</b>	<b>Proposta Técnica</b>	<b>C</b>
C1	Metodologia	10
C2	Plano de Trabalho	30
<b>Total</b>		<b>40</b>

Fonte – AGEVAP, 2025.

- Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado na tabela 5 a seguir; e

**Tabela 5 – Descrição dos Subcritérios de Pontuação.**

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos Máximos	Limites de Páginas
C1 – Metodologia	Diretrizes e estratégias metodológicas, para a execução do objeto da contratação.	10	3
C2 – Plano de Trabalho	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe.	30	5

Fonte – AGEVAP, 2025.

- A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir (Tabela 6).

Tabela 6 – Descrição dos Conceitos e Pontuações.

Item	Conceito	% do Item
a)	<b>Não abordado ou indevidamente abordado:</b> Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	0
b)	<b>Insuficiente:</b> Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	1 a 30
c)	<b>Regular:</b> Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	31 a 70
d)	<b>Bom:</b> Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	71 a 85
e)	<b>Excelente</b>	85 a 100

Fonte – AGEVAP, 2025.

## 5. Organização da Apresentação da Proposta Técnica

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita na tabela 7, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

Tabela 7 – Organização da Apresentação da Proposta Técnica.

Quesito	Conteúdo
<b>A</b>	<b>Experiência da Empresa Proponente</b>
<b>B</b>	<b>Experiência da Equipe Técnica Permanente</b>
<b>B.1</b>	<b>Coordenador Técnico e Responsável Técnico:</b> Declaração de concordância com a indicação, atestados, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
<b>B.2</b>	<b>Especialista em Educação Ambiental:</b> Declaração de concordância com a indicação, atestado, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
<b>B.3</b>	<b>Especialista em Gestão de Projetos:</b> Declaração de concordância com a indicação, atestado, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.

B.4	<b>Especialista em Mobilização/Gestão de Recursos Hídricos:</b> Declaração de concordância com a indicação, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
B.5	<b>Especialista Administrativo:</b> Declaração de concordância com a indicação, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
B.6	<b>Especialista em Direito Administrativo:</b> Declaração de concordância com a indicação, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
B.7	<b>Especialista em Contabilidade:</b> Declaração de concordância com a indicação, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
B.8	<b>Auxiliar Administrativo:</b> Declaração de concordância com a indicação, comprovação de registro no conselho de classe competente, e diploma.
C	<b>Proposta Técnica</b>
C.1	<b>Metodologia</b>
C.2	<b>Plano de Trabalho</b>

Fonte – AGEVAP, 2025.

## 6. Nota da Proposta Técnica

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtidos pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_0} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada

PT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

## **ANEXO IX – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL**

### **CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025**

O cálculo da pontuação geral é feito a partir da média ponderada das notas da proposta técnica e da proposta comercial, obtidas a partir dos seguintes cálculos:

#### **a. Nota da proposta técnica**

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtidos pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PTA}{PT0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada

PT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

#### **b. Nota da proposta comercial**

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{PC0}{PCA} \times 10$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PC0 = Valor da proposta comercial com menor preço global entre as empresas proponentes

$PC_A$  = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

### **c. Nota final**

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial

### **d. Classificação**

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores de Nota Final, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota Final.

Na apuração das notas, serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes.